



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 21/2021/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 03 de novembro de 2021.

A(os) Senhor(as): [ Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria ]

**Assunto:** Orientação sobre os recessos natalinos de 2019, 2020 e 2021

Senhores(as) servidores(as),

1. Considerando o disposto na [Portaria nº 12.735SGP/SEDGG/ME, de 26 de outubro de 2021](#), que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano dos anos 2019, 2020 e 2021, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) emite as orientações a seguir.

2. O recesso para comemoração das **festas de final de ano (Natal e Ano Novo) de 2021** compreenderá os **períodos de 20 a 24 de dezembro de 2021 e de 27 a 31 de dezembro de 2021**. Neste contexto, os servidores devem se revezar nos 2 (dois) períodos comemorativos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público. A compensação do recesso natalino **de 2021 deverá ser realizada de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022**.

3. Excepcionalmente, **os recessos de 2019 e 2020 deverão ser compensados também até 31 de outubro de 2022**, independentemente da acumulação de compensação dos respectivos períodos.

4. As chefias imediatas deverão enviar à PROGEP, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até 4 de novembro de 2022**, as horas de recessos não compensadas conforme os itens 2 e 3. Os tutoriais estão disponíveis em <https://progep.ufc.br/pt/control-de-frequencia/>.

5. Ressalta-se que, para os servidores que exercem as suas atividades presencialmente, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento da unidade.

6. Para os servidores atendidos pelo [Ofício Circular 19/2021/PROGEP/REITORIA](#) que estejam em trabalho remoto durante o período de compensação de que trata este ofício, o recesso deverá ser compensado a partir do seu retorno ao trabalho presencial.

7. Ficam revogados, no que couber e com relação aos recessos de 2019 e 2020, os itens 4 e 6 do [Ofício-Circular 16/2021/PROGEP/REITORIA](#).

8. Casos omissos poderão ser esclarecidos através do e-mail [jornada@progep.ufc.br](mailto:jornada@progep.ufc.br)

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Veras Machado  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2468412** e o código CRC **C46C788F**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390  
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.049866/2021-82

SEI nº 2468412